



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.633/2022.

De 10 de março de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP**.

Art. 2º - Fica o Poder municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na clausula “Das Obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

Art. 3º: - As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Sec. de Finanças, Plan. e Patrimônio

ANDERSON LUIZ
Sec. de Gov. Segurança Com. e Trânsito

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I